



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/03/2020

ANO: X Nº: 2395 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 5.822/2020,	1
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2020	1
LEI Nº 2.134/2020	2

DECRETO Nº 5.822/2020,

Decreto nº 5.822, de 23 de março de 2020.

Institui o toque de recolher no âmbito do Município de Céu Azul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ao que dispõe o artigo 7º, incisos I, II, XV alíneas "b" e "c", XXVI, XXVII e XXXVII, artigos 116, 193 e 194, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando a confirmação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná dos primeiros casos do novo Coronavírus no território Estadual;

Considerando a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão do Novo Coronavírus;

Considerando, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 5.815, de 20 de março de 2020, o qual declara "situação de emergência" no município de Céu Azul, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, por se tratar de situação extraordinária de ameaça direta que pode causar instabilidade no Município, assim como a infestação pelo mosquito "Aedes Aegypti";

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde No 454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Toque de Recolher no âmbito do Município de Céu Azul, a partir de 23 de março de 2020, das 19h00 às 6h00.

Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais;

Art. 2º O descumprimento do toque de recolher sujeitará ações previstas em lei, devendo a autoridade que verificar o descumprimento comunicar a Defesa Civil a eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária prevê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul-PR, 23 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2020, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relacionado abaixo, o qual deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o Edital nº 004/2019, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	Regiane Dalmas	Técnico em Enfermagem

II - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/03/2020

ANO: X Nº: 2395 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional;
- 24 - Exames complementares: Hemograma completo, Anti HCV, Anti HBS, Anti HBC e HBS Ag.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 23 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.134/2020

LEI Nº 2.134/2020, 23 de março de 2020.

Cria cargos de provimento temporário para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul - Paraná.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 851/2009, alterada pela Lei nº 1.984/2018 e Lei nº 2.019/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento temporário no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomenclatura, número de vagas, carga horária, atribuições dos cargos e remuneração previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As contratações serão feitas por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial com vínculo regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculados à previdência social nos termos do § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 23 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO

Nº de Vagas: **02**
Carga Horária Semanal: **20 horas**
Remuneração: **R\$ 6.336,00**

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Cód. Ocupação: 2231-15 - Médico - Clínico geral, Médico clínico geral, Médico especialista em clínica médica, Médico especialista em medicina interna.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/03/2020

ANO: X Nº: 2395 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Formação e experiência:

Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em Medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O exercício pleno das funções se dá após o período de um a dois anos de experiência profissional.

ENFERMEIRO

Nº de Vagas: **03**

Carga Horária Semanal: **40 horas**

Remuneração: **R\$ 2.992,39**

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Cód. Ocupação: 22535-05 - Enfermeiro

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior de Enfermagem e registro no COREN. O exercício pleno das atividades ocorre após um a dois anos de experiência profissional. Para ser um especialista na área, é recomendável que o profissional passe, primeiramente, por diferentes experiências de trabalho e posteriormente se especialize na área escolhida.

Município de Céu Azul – Paraná, em 23 de março de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)